



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ DA MATA
PERNAMBUCO

L E I Nº 157

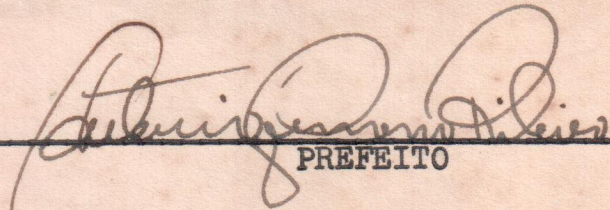
O Prefeito do Município de Nazaré da Mata:
Faço sabêr que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Coma presente Lei fica dona Severina Malta de Moura e o seu prédio nº 905, á rua Cel. Luiz Inácio, desta cidade, isento de impostos e taxas municipais, bem assim perdoada do débito existente da dívida ativa municipal, relativamente ao citado prédio, único bem imóvel pertencente á mesma.

ART. 2º - A isenção e o perdão a que se refere o artigo supra será em definitivo enquanto a mesma for proprietária de um único imóvel (casa) e seja a mesma habitada pela beneficiada.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nazaré da Mata, em 15 de Março de 1954.



PREFEITO

a) Antonio Germano Ribeiro.